Seu navegador da web (Chrome 109) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor <u>exp</u>eriência neste site.



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 1148

"Convoca a IV Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 3.709, de 15 de janeiro de 2018, art. 36, XVI, e o contido no protocolado sob nº 3485/2019, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal de Cultura, que será realizada no dia 10 de Abril de 2019, no Teatro Rachel Costa, situada na Rua XV de Novembro, nº 87, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá.

Art. 2º A IV Conferência Municipal de Cultura tem por objetivo:

- I aprovar o Regulamento da Conferência no ato da abertura desta;
- II subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgão gestores da área cultural, propondo e aprovando as diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Cultura de Paranaguá, observando quando pertinentes, às diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Cultura e o Plano Estadual de Cultura;
- III mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância da cultura, bem como de suas manifestações, para o desenvolvimento cultura do Município;
- IV facilitar o acesso da sociedade civil aos mecanismos de participação popular, no Município, por meio de debates sobre as expressões e processos constitutivos da identidade e diversidade cultural;
- V auxiliar o Governo Municipal, subsidiar os governos: Estadual e Federal a consolidar a cultura junto aos diversos setores da sociedade;
- VI identificar e fortalecer a transversalidade da cultura em relação às políticas públicas; nos três níveis de governo;
- VII promover a viabilização de informações e conhecimentos estratégicos para a implantação efetiva do Sistema Municipal de Cultura e posteriormente da consolidação com os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, no âmbito municipal;
- VIII avaliar as políticas culturais, analisar a conjuntura cultural e propor diretrizes para o Plano Municipal de cultura; e

IX - avaliar a execução das diretrizes e prioridades das políticas públicas de cultura.

Seu navegador da web (Chrome 109) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais

Art. 3º A IV Conferência Municipal de Cultura de Paranaguá terá como tema geral:
segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.

"Plano Municipal de Cultura". Atualizar navegador Ignorar

Art. 4º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto, conforme prevê a legislação em vigor.

Art. 5º | Fica o Secretário Municipal de Cultura e Turismo autorizado a:

I - promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Paranaguá, onde deverá constar os eixos, sub-eixos e cronograma da conferência;

II - dirimir dúvidas e solucionar os caros omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º As despesas com a realização da IV Conferência Municipal de Cultura correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de fevereiro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO Secretário Municipal de Administração -em exercício-

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/03/2019